



**GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP**  
Integrante da Confederação Maçônica do  
Brasil – COMAB  
e da Confederação Masónica  
Interamericana – CMI  
**PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

São Paulo, 29 de março de 2022.

**Eminentíssimo Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa do  
Grande Oriente Paulista**

**Irmão Edmo Gabriel e Veneráveis Mestres Deputados.**

**REF.'. Proposta de EMENDA ADITIVA ao Projeto de Emenda  
Constitucional nº. 029/2021.2022**

Considerando que a Constituição do Grande Oriente Paulista, que agora, pela PEC 029/2021.2022, está sendo objeto de Reforma e Alterada para o denominado Estatuto Social do Grande Oriente Paulista;

Considerando também, que na redação antiga, mais precisamente no inciso VIII do Artigo 13 da Vigente Constituição, era direito dos maçons do GOP, mais precisamente aqueles detentores do grau de Mestre Maçom pertencerem a mais de uma loja da instituição; cuja redação assim estava grafada:

**Art. 13 (...)**

***VIII – pertencer, como membro ativo, a mais de uma Loja da Instituição, com exceção dos Aprendiz e Companheiros, sendo, entretanto, declarado irregular se faltar, em qualquer delas, com os compromissos assumidos de frequência e contribuições;***

Considerando ainda que ao analisarmos a PEC 029/2021.2022, ora em tramitação, mais precisamente no capítulo, título e Artigos referentes aos direitos e garantias do Maçons, observamos que não fora contemplado tal prerrogativa, ou seja, a possibilidade de filiação do Mestre Maçom em mais de uma Loja;

Considerando finalmente, que se trata de matéria eminentemente estatutária, e de suma importância para os destinos das Lojas da Instituição Grande Oriente Paulista, haja vista que estamos diante de direito fundamental dos nossos Associados, que de maneira alguma podem prescindir de tal direito, pois, é prática comum os mestres maçons do GOP pertencerem a mais de uma loja maçônica:



**GRANDE ORIENTE PAULISTA – GOP**  
Integrante da Confederação Maçônica do  
Brasil – COMAB  
e da Confederação Masônica  
Interamericana – CMI  
**PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Proponho e levo à apreciação e deliberação do plenário dessa Casa de Leis, a presente **emenda Aditiva** ao Projeto de Emenda Constitucional nº 029/2021.2022 (novo Estatuto Social do GOP), no sentido de acrescentar ao Capitulo II Artigo 13 a **alínea “n”** ao Projeto Original, com a seguinte redação:

**Capítulo II**

**Art. 13 (...)**

*n – O Associado portador da Categoria de Grau de Mestre Maçom, poderá filiar-se, como membro ativo, a mais de uma Loja da Associação, sendo, entretanto, declarado irregular se faltar, em qualquer delas, com os compromissos assumidos de frequência e contribuições;*

Certo de Contar com vossas prestimosas compreensões e aprovações, apresento a todos votos de estima e consideração,

T.º.F.º.A.º.



Mario Luiz Broglio – CIM 9473  
Venerável Mestre Deputado